

Câmara Municipal de Vereadores de
Capão do Cipó

Este (a) LEI 325/2007
esteve afixado(a) no mural de publicações
da Câmara Municipal de Vereadores no
período de 27/09/2007 a 22/10/2007
Capão do Cipó 22/10/2007



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ

Cabinete do Prefeito

ASS. DO RESPONSÁVEL

LEI Nº 332/2007

Protocolo Nº 325/2007

Livro: 001/2007

Folha: 16 verso

Capão do Cipó, 27/09/2007

Elifon
CÂMARA DE VEREADORES

"AUMENTA, NO ÂMBITO DA LEI MUNICIPAL Nº 034, DE 14 DE JUNHO DE 2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, VAGAS EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA JÁ EXISTENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERAFIM GARCIA ROSADO, Prefeito

Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988; artigo 12, inciso I; artigo 44, inciso III; artigo 48, incisos I e II; artigo 68, incisos I e IX; artigo 87, "caput", todos da Lei Orgânica do Município; artigo 3º "usque" 5º, todos da Lei Municipal nº 034, de 14 de junho de 2002; e suas alterações posteriores;

FAZ SABER

que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam criadas 02 (DUAS) vagas no Cargo de provimento efetivo de "Assistente Municipal", Função "Operador de Máquinas", Código "D2", Faixa Salarial "D", no âmbito do Anexo III, "QUADRO DOS SERVIDORES", instituído pela Lei Municipal nº 034, de 14 de junho de 2002, com as respectivas alterações posteriores.

Artigo 2º - A especificação do cargo e suas atribuições, obedecerá ao disposto no Anexo I e Anexo III da Lei Municipal nº 034/2002.

Artigo 3º - Os recursos necessários para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportados por dotações orçamentárias específicas da respectiva Secretaria Municipal, previstas na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2007, juntamente com o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro (Anexo I) da despesa criada, acompanhado de comprovação de que a despesa não afeta as metas de resultados fiscais previstos na LDO (Anexo II), nos termos prescritos nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. nº 101/2000).

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CAPÃO DO CIPÓ, RS, 27 DE SETEMBRO DE 2007.


SERAFIM GARCIA ROSADO
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Em 27/09/2007


Giuliano de Andrade Estivalet
Secretário Municipal de Administração